



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – [cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br](mailto:cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br)

**DECRETO DO LEGISLATIVO Nº008/2018 de 28 de FEVEREIRO de 2018**

**CONCEDE A MEDALHA ALFREDO  
ALMEIDA MACHADO AO SR. PAULO JOSÉ  
GOMES FERREIRA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador Antonio Françaõs Saldanha da Silva, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.**

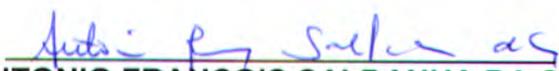
Art. 1º. – Fica concedido ao Sr. **PAULO JOSÉ GOMES FERREIRA** a Medalha Alfredo Almeida Machado e adota outras providências.

Art. 2º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 28 de FEVEREIRO de 2018.

  
**ANTONIO FRANÇAÕS SALDANHA DA SILVA**  
**PRESIDENTE CMQ**



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – [cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br](mailto:cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br)

**PROJETO DE DECRETO Nº008/2018 de 28 de FEVEREIRO de 2018**

CONCEDE A **MEDALHA ALFREDO ALMEIDA MACHADO** AO SR. **PAULO JOSÉ GOMES FERREIRA** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador Antonio Françaos Saldanha da Silva, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

Art. 1º. – Fica concedido ao Sr. **PAULO JOSÉ GOMES FERREIRA** a Medalha Alfredo Almeida Machado e adota outras providências.

Art. 2.º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 28 de FEVEREIRO de 2018.

*Francisco José de Sousa Pinheiro*  
**Francisco Jose de Sousa Pinheiro**

**Vereador Proponente**

APROVADO EM DISCUSSÃO  
EM: 28/02/18  
*Antonio Françaos Saldanha da Silva*  
PRESIDENTE

PROMULGAR  
Quixeramobim, 28/02/18  
*Antonio Françaos Saldanha da Silva*  
Pres. Solene